DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Comunicados 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 44.826.840/0001-83
Ladeira José Leite de Negreiros, 10
Telefone: (19) 3493-9490
Site: www.riodaspedras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Câmara Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270
Telefone: (19) 3493.8300
Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras
CNPJ 45.771.474/0001-75
Av. Adhemar de Barros, 496
Telefone: (19) 3493-3070
Site: www.saaerdp.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

PODER EXECUTIVO

Comunicados

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOURADA

RESOLUÇÃO SEDUC Nº 05/2023 de 27 de dezembro de 2.023.

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO SEDUC Nº 04/2023 de 06 de outubro de 2.023.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Rio das Pedras (SP), Daniel Gonçalves, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de retificar as orientações referentes a elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2024 com as devidas alterações que deverão pautar a reformulação do Calendário Escolar.

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar os Incisos I, IV, V, VI, VIII, IX, X, XI do artigo 2º, da Resolução Seduc 04/2023 de 06 de outubro de 2.023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Artigo 2º "……:

I - início do ano letivo: 15 de fevereiro de 2024;

IV - término do ano letivo: 20 de dezembro de 2024.

V - férias docentes: de 08 a 22 de janeiro e de 15 a 29 de julho de 2024;

VI - recesso escolar: de 02 a 07 de janeiro de 2024, 23 a 28 de janeiro de 2024, de 05 a 14 de fevereiro de 2024, de 11 a 14 de julho de 2024, de 23 a 31 de dezembro de 2024;

VIII - 1º bimestre: de 15 de fevereiro a 19 de abril de 2024;

IX - 2º bimestre: de 22 de abril a 10 de julho de 2024;

X- 3º bimestre: de 31 de julho a 04 de outubro de 2024;

XI - 4º bimestre: de 07 de outubro a 20 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Alterar o Inciso I, letra "b", Inciso II, letras "a", "b", "c", "d", Inciso III, letras "a", "b", "c", "d", Alterar os Incisos "V" ao "XII", do artigo 3º, da Resolução Seduc 04/2023 de 06 de outubro de 2.023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Artigo 3º "…..:

I - planejamento e replanejamento escolar em períodos não letivos:

b) replanejamento: 30 de julho de 2024.

II - Reuniões de conselho de classe/ano/série (Ensino Fundamental) e Reuniões Pedagógicas (Educação Infantil) sendo considerados no 1º, 2º e 4º bimestres dias letivos e 3º bimestre não letivo;

a) 1ª reunião: 17 de abril de 2024;

b) 2ª reunião: 05 de julho de 2024;

c) 3ª reunião: 30 de setembro de 2024

d) 4ª reunião: 18 de dezembro de 2024.

III- As semanas de avaliação bimestral para as etapas do Ensino Fundamental I e Fundamental II serão realizadas nos períodos descritos:

Digitalizado com CamScanner

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

a) 1º bimestre: 01 a 05/04/2024;

b) 2º bimestre: 17 a 21/06/2024;

c) 3º bimestre: 16 a 20/09/2024;

d) 4º bimestre: 09 a 13/12/2024.

IV- Semana de avaliação semestral da etapa de Educação Infantil será realizada nos períodos descritos:

a) 1º semestre: 17 a 21/06/2024;

b) 2º semestre: 25 a 29/11/2024;

V - a semana de Estudos Intensivos, que deve contar com a participação de todos os estudantes, deve ser assegurada ao final de cada bimestre com o objetivo de recuperar, consolidar e/ou aprofundar aprendizagens essenciais para o percurso educacional dos estudantes, segundo resultados das avaliações diagnósticas, formativas e somativa realizadas no decorrer do ano letivo.

VI - reuniões com os pais ou responsáveis dos estudantes, devendo ser previstas, no mínimo, 1 (uma) reunião por bimestre, sem prejuízo de dias letivos;

VII - reuniões da Associação de Pais e Mestres:

a) Conselho Executivo 12 (doze) reuniões por anos, sendo 1 (uma) por mês;

b) Conselho Deliberativo 4 (quatro) por ano;

c) Conselho Fiscal 2 (duas) por ano, sendo 1 (uma) por semestre

d) Reunião de APM 2 (duas) por ano, sendo 1 (uma por semestre)

Parágrafo Único: Todas as datas mencionadas no imput VII sem prejuízo dos dias letivos.

VIII - reuniões pedagógicas na Educação Infantil, devendo ser 4 (quatro) anuais, uma por bimestre durante as reuniões de HTPCs (Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo)

IX - reuniões do Conselho de Escola, devendo ser previstas no mínimo, 4 (quatro) reuniões por bimestre, sem prejuízo dos dias letivos;

X - Sábado letivo devendo ocorrer (1) um no ano;

XI - Período de reconsideração, devendo ser previstos 01 (um) por bimestre.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Rio das Pedras (SP) 27 de dezembro de 2.023.

DANIEL GONÇALVES

Secretário da Educação

Digitalizado com CamScanner